



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

~~PROJETO DE LEI Nº. 270~~ - 287, de 7-3-68

Abre o Crédito Suplementar na quantia de NCr\$ NCr\$8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS NOVOS), para o fim que especifica e da outras providencias:-

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artº.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar na quantia de NCr\$8.000,00 (OITO CRUZEIROS NOVOS), para atender despesas nas seguintes dotações:-
SERVIÇOS DE OBRAS E VIACÃO - D.M.E.R.

- 3.0.0.0.4.2 - Despesas Correntes s
- 3.1.0.0.4.2 - Despesa s de Custeio
- 3.1.4.0.4.2 - Encargos Diversos
- 3.1.4.9.4.2 - Eventuais NCr\$1.200,00
- 3.1.1.0.4.2 - Pe ssoal
- 3.1.1.1.4.2 - Pe ssoal Civil
- 04-Funções Gratificadas NCr\$1.800,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:-

- 3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
- 3.1.4.0.0.4 - Encargos Diversos
- 3.1.4.4.0.3 - Rec.e Hospedagem Oficiais. NCr\$3.000,00

SERVIÇOS URBANOS - Setor de Agua e Esgôto

- 3.0.0.0.9.2 - Despesas Correntes
- 3.1.4.0.9.2 - Engargos Diversos
- 3.1.4.9.9.2 - Eventuais NCr\$1.500,00

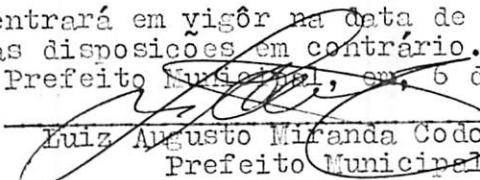
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:-
(Escolas Municipais)

- 3.0.0.0.6.1 - Despesas Correntes
- 3.1.2.0.6.1 - Material de Consumo
- 3.1.2.2.6.1 - Material de Limp.e Higiêne NCr\$ 500,00

Soma NCr\$8.000,00

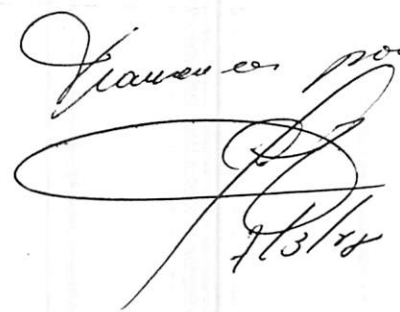
Artº.2º.- As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão compensadas, aplicando-se nessa finalidade o excesso da arrecadação ja prevista para o corrente exercicio,-

Artº.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-
Gabinete do Prefeito Municipal, em 6 de março de 1968


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA-

segue anexo:-


J. Alves
7/3/68